



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

EDITAL Nº001/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Pontal, com sede na rua Guilherme Silva, 337, Centro, Pontal, Estado de São Paulo, por intermédio do chefe do Poder Executivo, Sr. José Carlos Neves Silva, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO de espaço artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.050, de 12 de maio de 2021 que dispõe sobre ações emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1 Considerando o Setor Cultural um dos mais afetados pela pandemia (COVID 19), este Edital busca mitigar as conseqüências negativas do impacto causado pelas medidas de isolamento e impeditivos sobre as atividades de todos os agentes culturais, que urge de auxílio. O Município de Pontal através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo entende a necessidade urgente de executar as ações e distribuir os recursos disponibilizados pela Lei Federal 14.017/2020, pela Prefeitura Municipal de Pontal promovendo a descentralização do recurso de forma abrangente, participativa, transparente, justa e democrática. Mitigando os efeitos da pandemia sobre os espaços artísticos e culturais do município na busca de preservar sua continuidade e garantir a empregabilidade como contribuição importante do setor para Pontal.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que
- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$10.000 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 O Município realizará o repasse dos recursos através de repasse de valor igual em 01 (uma), ou se possível, 02 (duas) parcelas sucessivas dos custos de manutenção dos espaços contemplados com o subsídio tratado neste capítulo.

2.3 Caso não sejam esgotados os recursos destinados a algum módulo deste edital, por insuficiência de documentação comprobatória dos contemplados no respectivo módulo ou por motivo correlato, o a Comissão de Análise poderá optar por ampliar o valor da premiação e o número de parcelas ou propor novas ações para que os recursos sejam utilizados integralmente.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

3.2 Compreendem – se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) Pontos e pontões de cultura;
- b) Teatros independentes;
- c) Escolas de músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) Circos;
- e) Cineclubes;
- f) Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) Bibliotecas comunitárias;
- h) Espaços culturais em comunidades indígenas;
- i) Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- j) Comunidades quilombolas;
- k) Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- l) Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- m) Teatros de ruas e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

- n) Livrarias, editoras e sebos;
- o) Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- p) Estúdios de fotografia;
- q) Produtoras de cinema e audiovisual;
- r) Ateliês de pintura, moda, designe, artesanato;
- s) Galerias de arte e de fotografias;
- t) Feiras de arte e de artesanato;
- u) Espaços de apresentação musical;
- v) Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- w) Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- x) Museus, centros de memória e patrimônio;
- y) Outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 03 (três) deste Edital.

3.1 O que se refere ao item Y, são espaços físicos administrados por produtores, empresários artistas, grupos e/ou coletivos.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Farão jus ao benefício referido no item 2.1 do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividade interrompidas, que comprovam sua inscrição, realizada até 15/10/2021, e a respectiva homologação em pelo menos um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- g) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313,

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

- 4.1 As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiveram inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do Anexo I, deste Edital.
- 4.2 O benefício de que trata o 2.1 somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no item 4.1 deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
- 4.3 Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos e instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculo de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresarias e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- 4.4 A comissão de análise de concessão do subsídio poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recebimentos das informações requeridas.
- 4.5 Os grupos e espaços itinerantes que solicitarem o subsídio tratado neste Capítulo deverão seguir todos os dispositivos neste Edital e comprovar que estavam instalados neste município antes do início da paralisação das atividades presenciais determinada por Decreto Municipal.
- 4.6 Os espaços deverão comprovar sua existência e atuação no Município nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº14.017/2020, ressalvado os casos descritos no item anterior.
 - 4.6.1 A comprovação de atuação deverá ser feita através de clipping (notícias em jornais, revistas, sites e outros meios de comunicação) da programação desenvolvida pelo Espaço Cultural como: folhetos, jornais, matérias online, publicações em redes sociais em redes sociais ou outros documentos que comprovem que o Espaço já estava ativo em fevereiro de 2020, quando da paralisação de atividades. Ou outra forma de comprovação a ser analisada pela Comissão de Análise
- 4.7 O pagamento dos recursos do subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

4.8 A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

4.9 Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ será informado o número ou código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

5 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 2.1 deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, exclusivamente por meio eletrônico, entre os dias 29 de outubro a 09 de novembro de 2021, para o endereço de e-mail da Secretaria de Cultura e Turismo: cadastro.secturpontal.sp@gmail.com

5.2 Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiveram inscritas acompanhados da sua homologação, quando foro caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital.
- b) Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.
- c) Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo ANEXO III, deste Edital. E segundo as propostas de projetos orientados pela Secretaria de Cultura e Turismo, conforme emenda do Plano de Ação, que prevê monitoria de aulas e apresentações em atividades e eventos do município
- d) No caso de utilização de espaço cedido, apresentar declaração do proprietário do local sobre a cessão e como a divisão de custos de manutenção é realizada, de acordo com modelo do ANEXO III.

6 DA SELEÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO E DE DESEMPATE

6.1 De acordo com Art. 5º, do Decreto 10.464/2020, o subsídio mensal que trata o inciso II do caput do art. 2º terá valor mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$10.000 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente edital, segundo o número de inscritos classificados. Verificar também o item 2.3 deste Edital.

6.2 A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões finais.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

6.3 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios 5, 6, 7, 8, 9 e 10, sucessivamente.

6.4 Persistindo o empate poderá ser utilizado o critério de espaço com CNPJ com maior tempo de existência.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS

Lei Aldir Blanc de emergência cultural

(Lei Federal nº 14.017/2020)

Escalonamento dos Recursos		Pontuação		
Item	Descrição	2 pontos	3 pontos	5 pontos
1	SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE CULTURA	ESPAÇO PÚBLICO (ESCOLA, PRAÇA, RUA, QUADRA OU PRÉDIOPÚBLICO)	ESPAÇO PRÓPRIO, PREDIO PÚBLICO CEDIDO/EMPRESADO	ESPAÇO ALUGADO, ESPAÇO PRÓPRIO FINANCIADO
2	QUANTIDADE EM MÉDIA, DE AGENTES CULTURAIS ENVOLVIDOS NA PRODUÇÃO CULTURAL A PARTIR DE 2019	ATÉ 03 AGENTES CULTURAIS	DE 04 A 10 AGENTES CULTURAIS	ACIMA DE 11 AGENTES CULTURAIS
3	TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO ESPAÇO/EMPRESA NO MÊS DO CADASTRO	DE 01 A 02 TRABALHADORES	DE 03 A 04 TRABALHADORES	05 OU MAIS TRABALHADORES
4	DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO/EMPRESA	ATÉ R\$ 1.000,00	DE R\$ 1.000,00 ATÉ R\$ 2.000,00	ACIMA DE R\$ 2.000,00
5	DESPESA DO ESPAÇO/EMPRESA COM ENERGIA NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020	ATÉ R\$ 300,00	DE R\$ 301,00 ATÉ R\$ 500,00	ACIMA DE R\$ 500,00
6	DESPESA DO ESPAÇO/EMPRESA COM ÁGUA OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020	ATÉ R\$ 300,00	DE R\$ 301,00 ATÉ R\$ 500,00	ACIMA DE R\$ 500,00

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

7	TELEFONE, INTERNET NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020	ATÉ R\$ 300,00	DE R\$ 301,00 ATÉ R\$ 500,00	ACIMA DE R\$ 500,00
8	DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU 2020	ATÉ R\$ 750,00	R\$ 751,00 ATÉ R\$ 1.500,00	ACIMA DE R\$ 1.500,00
9	OUTRAS DESPESAS NÃO PREVISTAS NESTE EDITAL NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020, SEGUNDO AS NORMATIVAS E DECRETOS QUE REGULAMENTAM A LEI	ATÉ R\$ 750,00	DE R\$ 751,00 ATÉ R\$ 1.500,00	ACIMA DE R\$ 1.500,00
10	FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO/EMPRESA REFERENTE A 2020	ATÉ R\$ 30.000,00	DE R\$30.000,01 ATÉ R\$ 50.000,00	ACIMA DE R\$ 50.000,01

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	QUANTIDADE DE PARCELAS DO SUBSÍDIO	VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL
45	01 a 05 pontos	01	R\$ 3.000,00
	06 a 10 pontos	01	R\$ 3.800,00
	11 a 25 pontos	01	R\$ 6.267,15
	26 a 45 pontos	01	R\$ 9.400,00

7 DA CONTRAPARTIDA

7.1 Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de ações culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura e Turismo, conforme tabela indicativa.

SUBSÍDIO	ATIVIDADES
R\$ 3.000,00	02 (duas)
R\$ 3.800,00	03 (três)

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

R\$ 6.267,15	05 (cinco)
R\$ 9.400,00	06 (seis)

7.2 Caso a proposta de contrapartida não seja aprovada pela Comissão de Análise e Seleção, esta poderá solicitar propor e sugerir adequação da proposta, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recebimento de outra proposta.

7.2.1 O não cumprimento do prazo determinado acima e a reprovação da proposta de contrapartida resultará na desclassificação do inscrito.

7.3 Caso o beneficiário se negar a cumprir a contrapartida apresentada no momento das inscrições ou não cumprir no período determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o mesmo terá o caso analisado pela Comissão de Análise e Seleção, que apresentará parecer e tomará as medidas cabíveis.

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referentes ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.

8.2 A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

8.3 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a) Internet;
- b) Transporte;
- c) Aluguel;
- d) Telefone;
- e) Consumo de água e luz; e
- f) Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

8.4 Caso a prestação de contas apresentada estiver incompleta ou divergente o beneficiário será penalizado e deverá devolver parcialmente ou a totalidade dos recursos recebidos, conforme análise e parecer da Comissão de Análise e Seleção.

9 DOS RECURSOS FINANCEIROS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

9.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0009.6026.0000 – PROJETO LEI ALDIR BLANC 14017/2020 e leis correlatas.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo em conjunto em a Comissão de Seleção, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.
- 10.2 O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.
- 10.3 Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital ou qualquer outra irregularidade, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, sem prejuízos para os cofres públicos.
- 10.4 Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.
- 10.5 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 4.3. deste Edital.
- 10.6 A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste Edital.

Pontal, 29 de outubro de 2021

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPIO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

ANEXO I AUTODECLARAÇÃO – EDITAL 001/2021

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

1. IDENTIFICAÇÃO:			
É GERIDOPOR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; () instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

2. HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

3. ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

4. PÚBLICOALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

5. PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? () SIM () NÃO



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

7. PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

8. DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

9. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

() ALUGADO () CEDIDO () PRÓPRIO () OUTRO

Outro-Especificar: _____

10. POSSUI FUNCIONÁRIOS

() NÃO () SIM //QUANTOS: _____

11. HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

() DEMISSÃO () TELETRABALHO () REDUÇÃO DE JORNADA



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

() REDUÇÃO DE SALÁRIO () NÃO HOUVE

() OUTRO—ESPECIFICAR: _____



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

12. FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

-)CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS
-)INGRESSOS
-)LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS
-)MENSALIDADES
-)RECURSOS PÚBLICOS
-)RECURSOS PRIVADOS
-)OUTROS –ESPECIFICAR: _____

13. ÁREA DE ATUAÇÃO:

-) PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;
-) TEATROS INDEPENDENTES;
-) ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;
-) CIRCOS;
-) CINECLUBES;
-) CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;
-) MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;
-) BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
-) ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;
-) CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;
-) COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
-) ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;
-) FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL;
-) TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
-) LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
-) EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;
-) ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;
-) PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
-) ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN E ARTESANATO;
-) GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
-) FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
-) ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
-) ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
-) ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

POPULARES;

() OUTROS-ESPECIFICAR: _____

14. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

() Cadastro Estadual de Cultura;

() Cadastro Municipal de Cultura;

() Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

() Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

() Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais(Sniic);

() Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro(Sicab);

() outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

15. QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de água: _____

Despesas com conta de energia elétrica: _____

Despesas com pessoal: _____

Despesa total em média: _____

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

17. MEMBROS

(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)

NOME COMPLETO:

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO:

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO:

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO – Edital 001/2021

Pontal, 29 de Outubro de 2021.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 001/2021 DE, 29 de Outubro de 2021**.

Declaro:

8. Estar de acordo com as normas do **EDITAL Nº 001/2021 DE, 29 de Outubro de 2021**;
9. Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
10. Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades;
11. Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

Exmo. Sr.

Jose Carlos Neves Silva

Prefeito Municipal de Pontal



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

ANEXO III – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA – EDITAL 001/2021

I CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido na emenda do Plano de Ação com a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pontal, Estado de São Paulo, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1–

AÇÃO 2–

AÇÃO 3–

AÇÃO 4–

AÇÃO 5–

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

AÇÃO 6–

Pontal, 29 de outubro de 2021.

Nome do requerente
CPF

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP